

TC 036.521/2011-6 (23 peças.)

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA.

Responsáveis: Luiz Gonzaga dos Santos Barros

Proposta: encaminhamento ao Relator

DESPACHO DA SUBUNIDADE

O responsável abaixo indicado solicita prorrogação de prazo superior ao permitido em delegação de competência para atendimento do ofício listado a seguir, informando os respectivos motivos para o requerimento de prorrogação:

Ofício(s) - Peça nº	Responsável	Responsável Legal	Prorrogação concedida	Peça da Petição
1791/2013 Peça 21	Banco do Brasil S.A.	Amauri Macedo de Moraes	45 dias	23

Por considerar procedentes as razões apresentadas pelos requerentes, consoante o art. 8º da Resolução TCU nº 170/2004, e tendo em vista que não possuímos delegação de competência para autorizar as prorrogações solicitadas, encaminho os presentes autos ao Sr. Ministro-Relator Benjamin Zymler, sugerindo que seja autorizada, em caráter excepcional, as prorrogações de prazo para atendimento dos retromencionados ofícios, conforme pleiteado pelos responsáveis.

Secex-MA, 13/8/2013.

Assinado eletronicamente

VALDETE COSTA SANTOS
Chefe do Serviço de Administração em Substituição